



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **RESOLUÇÃO N.º 001/2021-CSMP**

**ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES VISANDO A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS DESTINADAS AOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS NO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* do art. 43, inciso XXVI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 02/2021, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que dispõe sobre o processo de formação de lista para as vagas destinadas a membros dos Ministérios Públicos dos Estados para compor o CNMP, biênio 2021/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2.º, *caput*, c/c o art. 4.º, ambos da Lei n.º 11.372, de 28 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo eleitoral, visando a realização das eleições de que trata o artigo 130-A, § 1.º da Constituição Federal de 1988, criado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004;

**CONSIDERANDO** o contexto de Pandemia de COVID-19 no qual o Estado do Amazonas encontra-se inserido, bem como a necessidade do protagonismo ministerial na defesa dos direitos da sociedade;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** os riscos envolvidos na realização de um pleito eleitoral presencial, como aqueles decorrentes do deslocamento de Membros da capital e do interior para o local de votação, bem como das pessoas envolvidas na realização das eleições, o que ocasionaria, invariavelmente, aglomeração de pessoas, favorecendo a propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** também que o deslocamento de membros ministeriais do interior para a capital desguarnecerá as Comarcas de Promotores de Justiça num momento em que sua presença e atuação fiscalizatória é imprescindível para a população local;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2021;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** As eleições destinadas à formação da lista tríplice, para candidatura às vagas destinadas aos Ministérios Públicos dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, para o mandato de dois anos, realizar-se-ão no dia **04 de março de 2021 (quinta-feira)**, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

§1.º – O voto será direto e secreto.

§2.º – Não será permitido o voto por portador, por mandatário ou por correspondência.

§3.º – O processo de votação dar-se-á do seguinte modo:

I – Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público julgar, em reunião ordinária ou extraordinária, após o período de habilitação, os pedidos de inscrições.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

II – Nas eleições para indicação de representantes junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, votarão todos os integrantes da carreira em atividade em apenas um nome.

III – A votação será efetuada pelo Sistema Votus, na forma da Resolução n.º 002/2021-CSMP.

IV – Na hipótese de um único candidato inscrito, dispensar-se-á o processo de votação e a indicação será feita pelo Conselho Superior do Ministério Público na mesma sessão em que for julgado o pedido de inscrição.

**Art. 2.º** – O Presidente do colendo Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas o Edital de Inscrição para as eleições de que trata o artigo 1.º desta Resolução.

**Parágrafo Único.** As inscrições de que trata o *caput* deste artigo encerrar-se-ão às 14 h do quinto dia útil seguinte à publicação do edital de inscrição.

**Art. 3.º** – Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por dois (02) Promotores de Justiça, escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça e sob a Presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 4.º** – Encerrados os trabalhos de votação, a Comissão procederá o escrutínio dos votos relativos à composição do Conselho Nacional do Ministério Público, anunciando os resultados.

§1.º – Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate, observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na carreira;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

**Art. 5.º** – Os candidatos poderão exercer a fiscalização da eleição, inclusive na dependência em que se realizar a votação, resguardado o sigilo do voto.

**Art. 6.º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**Art. 7.º** – Findos os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que o desejarem.

**Art. 8.º** – A comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará a Ata dos trabalhos, acompanhados do resultado, ao Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único – todo o material utilizado na realização das eleições, ressalvados os documentos constantes no *caput*, será encaminhado à Secretaria do c. CSMP, para guarda e arquivamento.

**Art. 9.º** – Esta resolução entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do c. CSMP*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro e Secretária do c. CSMP*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*